



## CMDCA de Vilhena/RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei M. 3.916 de 10/06/2014 e Lei M. 4.780 de 27/12/2017

SEDE na Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470, Jardim América, CEP. 76980-720

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 003/2019 AO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA**

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES em VILHENA, torna público, para conhecimento geral, mas, principalmente dos candidatos, a retificação e o acréscimo no **Edital 01/2019/CMDCA**, disciplinam o supracitado processo. Que:

#### **CONSIDERANDO:**

Que se faz necessário, comunicar que a Comissão Organizadora Eleitoral, e obedecendo ao Edital em vigor no Parágrafo 18.7.

#### **CONSIDERANDO:**

Que nas páginas 02 e 03 do **EDITAL Nº 001/2019**, no **Item 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES:**

**ITEM 03.13 DO EDITAL Nº 001/2019 QUE CITA:** “*Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas públicas, devendo o candidato ter o aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento).*”

#### **CONSIDERANDO:**

Na página 05 do **EDITAL Nº 001/2019**, no **Item 10 – DA PROVA.**

**ITEM 10.1 QUE CITA:** “*Prova com 30 questões de múltiplas escolhas, sendo 20 de conhecimento específico do ECA e 10 de português do nível médio.*”

#### **CONSIDERANDO:**

Que foi aprovado o Projeto de Lei nº 13.824/2019 de 09 de Maio de 2019 que altera o Artigo da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 (ECA) para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares.

#### **POR TANTO A COMISSÃO ORGANIZADORA RESOLVE ACRESCENTAR NO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA O SEGUINTE:**

- 1- **COMUNICA QUE**, o Item 3.13 – a política pública citada é dentro do contexto do ECA.
- 2- **COMUNICA QUE**, o Item 10.1- não sofrerá alterações.

- 3- **COMUNICA QUE**, conforme a redação da Lei 13.824/2019 os candidatos que cumprem mandato de reeleição de conselheiro tutelar estão aptos a participarem do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Vilhena.
- 4- **COMUNICA QUE**, no Edital Nº 002/2019 no Item 4 – onde se lê “**Edital Nº 003/2019/CMDCA de Retificação e Acréscimo**”.
- 5- Leia-se: “**Edital Nº 002/2019/CMDCA de Retificação e Acréscimo**”.
- 6- O não cumprimento as exigências contidas neste **Edital Nº 003/2019/CMDCA de Retificação e Acréscimo** o Candidato será considerado inapto em caráter definitivo.

Vilhena-RO, 22 de Maio de 2019.

**Genivaldo Florenços dos Santos  
Presidente do CMDCA**